

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.838, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

<u>LEI</u>

ção:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob interesse público, em caráter excepcional, os seguintes cargos e número de vagas:

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;

II - 10 (dez) enfermeiros;

III - 05 (cinco) odontólogos;

IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;

V - 03 (três) assistentes sociais;

VI - 03 (três) psicólogos;

VII - 01 (um) médico veterinário;

VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;

IX - 01 (um) educador físico;

X - 01 (um) fisioterapeuta;

XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;

II - 02 (dois) técnicos em radiologia;

III - 05 (cinco) auxiliares administrativos;

IV - 08 (oito) serviços gerais;"

Art. 3° O art. 5° da Lei Municipal n° 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte reda-



Município de Capanema - PR

"Art. 5° Considera-se caráter excepcional de interesse público:

- I assistência a situações de calamidade pública;
- II assistência a emergências em saúde pública e assistência social;
- III inexistência de classificados em concurso público, pelo prazo necessário até assunção efetiva de candidato aprovado em novo certame.
- IV contratação temporária para suprir licenças dos servidores públicos efetivos superiores a um mês."
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal